



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 169

Concede remissão de débitos tributários relativos a imóveis do loteamento Parque das J<sup>a</sup>boticabeiras 2ª Parte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a situação de irregularidade do loteamento Parque J<sup>a</sup>boticabeiras está sendo paulatinamente saneada;

**CONSIDERANDO** que os tributos incidentes sobre imóveis localizados naquela área nem mesmo foram lançados no corrente ano, objetivando viabilizar uma solução que fosse de interesse coletivo; e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V do artigo 77 da Lei nº 246 de 13.12.75,

### DECRETA :

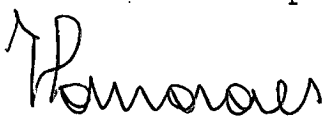
Art. 1º - Fica concedida remissão de todos os débitos relativos a tributos de qualquer espécie, incidentes sobre os imóveis de que trata o art. 1º do Decreto nº 159, de 19.09.84.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de outubro de 1984.

  
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração

24/10/184

24/10/184

PUBLICADO N.º N.º  
UMUARAMA ILUSTRADO  
n.º 1549 de 24/10/184  
*Amado*  
DIVISÃO DE REGISTRAÇÃO